



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.404.988/0001-10

LEI Nº 891

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, MARCOS ROGÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa fixada pela Lei Municipal nº. 863, de 21 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de São José do Divino no exercício financeiro de 2013.

Art. 2º. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal nº. 863, de 21 de dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.404.988/0001-10

Parágrafo único. As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, cópias dos

decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei serão enviadas a Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Prefeito municipal

CERTIFICADO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA,
QUE A PRESENTE LEI FOI AFIXADA NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA, ÀS 09:00HS, DO DIA 20
DE NOVEMBRO DE 2013.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO